

CONDOMÍNIOS SEGUREM-SE

BEM-VINDO AO CONDOMÍNIO
HELENA PORTUGAL*



A LEI obriga a contratação de alguns seguros para quem vive no regime de propriedade horizontal.

É obrigatório o seguro contra o risco de incêndio do edifício, quer quanto às fracções autónomas, quer relativamente às partes comuns, sendo que, ao contratar o seguro para a fracção autónoma, as partes comuns estão incluídas.

Este seguro deve ser celebrado pelos condóminos, no entanto, se algum condómino não o tiver feito no prazo e pelo montante fixado em assembleia, deve o administrador do condomínio efectuá-lo, ficando, neste caso, com o direito de reaver o respectivo prémio do condómino faltoso.

Ocorrendo um incêndio numa fracção que não tenha o seguro obrigatório contra este sinistro, o administrador do condomínio pode ser responsabilizado, uma vez que a lei o

incumbe de zelar pela sua existência.

Havendo funcionários contratados pelo condomínio, é obrigatória, também, a contratação de um seguro de acidentes de trabalho. Assim, por exemplo, os funcionários de limpeza, manutenção e porteira, devem estar abrangidos pelo respectivo seguro para o qual o condomínio transfere a sua responsabilidade em caso de sinistro.

Apesar de a lei obrigar à contratação destes dois seguros, outros sinistros poderão ocorrer, pelo que o melhor é contratar um seguro multiriscos condomínio, onde se acrescentam outras coberturas importantes, conforme deliberação da assembleia, nomeadamente a responsabilidade civil.

**Loja do Condomínio
www.ldc.pt*